



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI N° 0012070760

Joinville, 04 de março de 2022

Processo: **Britânia Eletrônicos S/A**

Protocolo: **51604/2021**

Endereço do empreendimento: Rua Dona Francisca, n° 11850, Pirabeiraba

Interessado: Britânia Eletrônicos S/A

Pense Verde Consultoria e Soluções Ambientais

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 03 de novembro de 2021 e encaminhado por e-mail no dia 04 de novembro de 2021, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI n° 0011100408/2021 de 18 de novembro de 2021, Ofício SEI n° 0011453986/2021 de 16 de dezembro de 2021 e Ofício SEI n° 0011773991/2021 de 27 de janeiro de 2022. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 07 de dezembro de 2021, 06 de janeiro de 2022 e 10 de fevereiro de 2022 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI n° 0011635771/2022 em 13 de janeiro de 2022, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 10 de fevereiro de 2022.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 19 de janeiro de 2022, com base no Art. 33 do Decreto n° 30.210 de 18 de dezembro de 2017. A audiência pública ocorreu no dia 07 de fevereiro de 2022, às 19h00, por meio do link: <https://zoom.us/j/97986932848>. Foi disponibilizado um ponto de acesso no Auditório da VAEA - Vega Arquitetos Engenheiros Associados, localizado na Avenida Santos Dumont, n° 1860, Bom Retiro, Joinville/SC.

Não houve questionamentos na referida audiência.

Foi solicitado parecer técnico à Unidade de Mobilidade, respondido pelo Memorando SEI n° 0011506772/2021 de 21 de dezembro de 2021.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Rua Dona Francisca;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

2.1 – Apresentação à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, de plano detalhado de execução de obras destacando as medidas de prevenção referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento.

3 – A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUD;

3.2 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de “ré”;

3.3 – Utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos em relação à vizinhança (ruídos, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.4 – Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada pela implantação do empreendimento, com projeto aprovado pela SAMA;

3.5 – Doação ao Município de área atingida por duplicação da Rua Dona Francisca, no trecho em frente ao empreendimento, a fim de prover acessos mais seguros, tanto para veículos de carga, quanto para veículos de passeio, transporte coletivo, bicicletas e pedestres;

3.6 – Apresentação do projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal executivo, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Dona Francisca, no trecho em frente ao empreendimento, considerando sua duplicação, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao empreendimento, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos previsto, para aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção;

Deverá, ainda, apresentar o anteprojeto para uma plena e cautelar avaliação e aprovação da UMO, considerando os acessos de veículo, pedestre, estacionamento dos diversos modais, pátios de carga e pontos de controle (guaritas, cancelas), compatibilizados com todo o sistema viário.

O trecho duplicado deverá permitir a circulação fluida e retornos seguros para todos os usuários da via. Seu perfil deverá receber passeios acessíveis, ciclovia, pistas de circulação de veículos automotores, canteiro central, arborização e abrigos de passageiros do transporte coletivo, além de travessias seguras e acessíveis.

A sinalização vertical e horizontal da via deverá ser aprovada pelo DETRANS e implantada conforme os padrões do órgão. A arborização urbana deverá ser aprovada pela SAMA e implantada conforme os padrões do órgão. A iluminação de pistas, ciclovia e passeios deverá ser aprovada pela SEINFRA - UTVP e implantada conforme padrões do órgão. A pavimentação deverá ser aprovada pela SEINFRA - UP e implantada conforme padrões do órgão. A drenagem urbana deverá ser aprovada pela SEINFRA - UD e implantada conforme padrões do órgão.

As intervenções no trânsito local durante o processo de obras deverão ser previstas, estudadas e apresentadas ao DETRANS com o intuito de impactar o sistema viário da menor forma possível.

Para maiores detalhes acerca da construção de passeios públicos agradáveis e seguros, dos modelos de paraciclos aceitos pela municipalidade e dos regramentos de piso tátil, consultar o PDTA, PlanMOB, Cartilha de Calçadas do Município e normas de acessibilidade vigentes;

4 – A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 – Execução das obras de retenção e descarga das águas pluviais, conforme item 3.4;

4.2 – Recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem da Rua Dona Francisca, comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, com aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, devendo apresentar relatório técnico das condições da via antes do início e após o término das obras assinado pelo do responsável técnico;

4.3 – Execução das obras e instalações viárias, incluindo a duplicação, conforme item 3.6.

Ainda, atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Coordenador (a)**, em 07/03/2022, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2022, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Luis Tomasi, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Karoline Kammer Ribeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2022, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012070760** e o código CRC **D8111F9A**.

